

JHULLY NICOLLE VIANA MOURA, candidata a uma das vagas do MINTER/UFES-UFRR, recorre da classificação da Etapa 2, alegando que foi relacionada na classe de concorrência geral, quando teria feito inscrição na classe preferencial de PP, com comprovação prévia de haver passado por comissão de heteroidentificação ao tempo em que cursou a graduação de direito pela UFRR, que a dispensava de passar pela comissão do certame, tal como previsto no item 3.2.3.2, razão pela qual requer sua “...inclusão no rol de cotistas do processo seletivo em análise, notadamente como cotista suplente”.

O recurso deve ser conhecido, porque presentes os seus pressupostos, sendo que, no mérito, merece provimento.

A Recorrente fez sua inscrição, de n. 56, na classe preferencial de PP, de acordo com o documento em anexo, e na Etapa 2 indicou como orientador o Prof. Dr. Geovany Cardoso Jeveaux.

Por ocasião de seu ingresso como graduanda do curso de direito da UFRR, a recorrente se autodeclarou parda e assim foi considerada por comissão de heteroidentificação específica, em parecer datado de 05.02.2020 (em anexo). Assim, nos termos do item 3.2.3.2 do Edital n. 003/2025, estava dispensada de se submeter à comissão prevista no item 3.2.3.1 daquele mesmo ato.

No envio do recurso para julgamento, a Secretaria do PPGDir anotou que “no comprovante de inscrição (em anexo), verifiquei que a candidata fez o pedido para PP. No entanto, quando classifiquei na planilha quem era PP, olhei pelo documento emitido pela comissão de heteroidentificação, que não contém o nome da Jhully Nicolle”.

Trata-se de erro substancial que altera a ordem de classificação dos candidatos vinculados ao professor orientador indicado, porque a Recorrente ficou com média final 9,25 e, portanto, devia constar como 2^a colocada na classe de concorrente preferencial PP, entre Larissa Rocha Silva (10,0, vinculada ao mesmo professor) e Thiago Alexandre de Oliveira Leite (8,75, vinculado ao Professor Dr. Hermes Zaneti Júnior), ocupando assim uma das 3 (três) vagas ofertadas por aquele lente, considerando a regra prevista no item 3.2.2 do Edital.

Com isso, (i) sua posição não será de simples suplente, mas de titular da segunda vaga ofertada pelo professor Geovany Cardoso Jeveaux, (ii) permanecendo a terceira delas com a candidata da classe preferencial de PCD, Edivanira Vidal Medeiros (8,75), e

(iii) ficando a candidata Liz Tavares Mesquita (CG) como 1^a suplente, e não mais como titular da terceira vaga.

Notifique-se a Recorrente e a candidata preterida (Liz Tavares Mesquita), lançando-se tal retificação no resultado final da Etapa 2 e publicando-se esta decisão no site do certame.

É a decisão.

Em 27.11.2025.

GEOVANY CARDOSO JEVEAUX

Professor Presidente da Banca

CLÁUDIO IANNOTTI DA ROCHA

Professor Membro da Banca

ANNA CAROLINA CUNHA PINTO

Professora Membro da Banca



Documento assinado digitalmente
ANNA CAROLINA CUNHA PINTO
Data: 27/11/2025 18:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GEOVANY CARDOSO JEVEAUX - SIAPE 7294615
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 27/11/2025 às 17:37

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1247787?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIO IANNOTTI DA ROCHA - SIAPE 3044755
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 27/11/2025 às 19:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1247844?tipoArquivo=O>